

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
Nº 1221 de 30/01/09

LEI Nº. 7802/09  
DE 16 DE JANEIRO DE 2009

Dispõe sobre a afixação de aviso contendo o número do COI (Centro de Operações Integradas) e dá providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Todas as bancas de jornais, padarias, lanchonetes, restaurantes, shopping centers, farmácias, postos de gasolina, táxis, ônibus e cabines telefônicas terão obrigatoriamente afixados avisos contendo o número do telefone do COI (Centro de Operações Integradas) e alertando seus respectivos serviços.

§ 1º. Os avisos referidos no "caput" deste artigo devem ter a forma de adesivo, cartaz, placa ou plaqueta e serão confeccionadas pela Secretaria de Defesa do Cidadão com os seguintes dizeres:

"190 é : Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Guarda Civil Municipal, Defesa Civil, Departamento de Fiscalização e Secretarias de Transportes, Saúde e Desenvolvimento Social.

Encaminhe sua denúncia.

Colabore para a segurança de todos!"

§ 2º. Os avisos devem ser colocados em local de fácil visualização e boa iluminação.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.


Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no prazo de 90 dias.

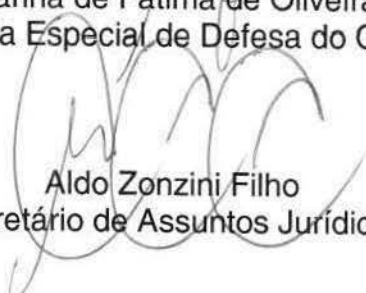
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 16 de janeiro de 2.009.

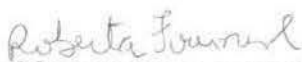
  
Eduardo Cury  
Prefeito Municipal

  
William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo

  
Marina de Fátima de Oliveira  
Secretária Especial de Defesa do Cidadão

  
Aldo Zonzini Filho  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e nove.

  
Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei nº. 061/05 de autoria do Vereador José Luís)